

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90018/2025/TCMPA para  
REGISTRO DE PREÇOS**

**[licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br)**  
**(91) 3210-7819**

**CONTRATANTE (UASG)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
(925460)**

**OBJETO**

Registro De Preços Para Aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza.

**VALORES ESTIMADOS DAS AQUISIÇÕES**

Lote 1 - Gêneros Alimentícios - R\$ 100.486,08

Lote 2 - Materiais de Limpeza - R\$ 11.005,38

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

Dia 01/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

**Apenas para o Lote 2.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018\_2025 para REGISTRO DE PREÇOS.  
(PA202516770)**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0765, de 29.07.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA do dia 09.08.2024, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Administrativa nº 02/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1.2. Quantitativos, especificações e valores estimados dos produtos:

| LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                 |                         |
|-------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| Item                          | CATMAT/<br>CATSER | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Unit.<br>Estimado | Qtde.           | Valor Total<br>Estimado |
| 1                             | 463590            | Cafê em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas no 08 de 11 /06/2003 e no 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N o 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de mínimo 8 meses na data da entrega do material. | R\$ 19,36               | 3696<br>pacotes | R\$<br>71.554,56        |

|                                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |              |                       |
|----------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-----------------------|
|                                        |        | Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas com 20 (vinte) pacotes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |              |                       |
| 2                                      | 310944 | Açúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isento de sujidades, parasitas, larvas, devendo atender à regulamentação da ANVISA, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses na data da entrega. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas. | R\$ 4,65 | 1344 pacotes | R\$ 6.249,60          |
| 3                                      | 618274 | Filtro de papel nº 103, em papel com 100% de fibras celulósicas, isento de impurezas, com dupla costura que proporciona resistência à vazamentos, que possibilita excelente filtragem com manutenção do sabor da bebida, caixa com 30 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 3,95 | 144 caixas   | R\$ 568,80            |
| 4                                      | 422397 | Adoçante dietético em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes de 0,6 a 0,8 gramas, componentes: lactose, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante sucralose e acesulfame, não contém glúten, com registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 9,42 | 72 caixas    | R\$ 678,24            |
| 5                                      | 316056 | Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, sem recheio, em pacote de 600 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 8,32 | 1284 pacotes | R\$ 10.682,88         |
| 6                                      | 333329 | Biscoito salgado tipo mini cracker, sem lactose, sem conservantes, sem gorduras trans, em pacote de 400 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5,60 | 1920 pacotes | R\$ 10.752,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1:</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |              | <b>R\$ 100.486,08</b> |
| <b>LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA</b>   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |              |                       |

| Ite<br>m | CATMA<br>T/CATS<br>ER | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor<br>Unitário | Qtde.          | Valor Total<br>Estimado |
|----------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------------|
| 1        | 481012                | Álcool etílico líquido a 70° INPM, hidratado, ação bactericida, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 5,91          | 144<br>frascos | R\$ 851,04              |
| 2        | 390766                | Álcool etílico líquido a 92,8° INPM, hidratado, uso doméstico, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 6,81          | 432<br>frascos | R\$ 2941,92             |
| 3        | 420578                | Cesto para lixo, corpo cilíndrico, em polipropileno, tampa vazada na fonna de aro removível em aço inox polido. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 cm x altura 30cm. Capacidade: 12 a 15 litros. Matéria Prima: corpo em polipropileno e tampa aro em aço inox, Cor: Cinza claro ou escuro.                                                                                       | R\$ 18,38         | 48 und         | R\$ 882,24              |
| 4        | 620665                | Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml.                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 2,48          | 576<br>frascos | R\$ 1.428,48            |
| 5        | 481020                | Esponja multiúso de poliuretano , bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medindo 110mx75mmx22mm.                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ ,074          | 240 und        | R\$ 177,60              |
| 6        | 323911                | Flanela de algodão, composta de 100 % algodão, com bainha costurada, cor amarela ou branca, medindo aproximadamente 60 x 38 cm, para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, de excelente qualidade, que não manche, nem solte pêlos.                                                                                                                                     | R\$ 3,03          | 192 und        | R\$ 581,76              |
| 7        | 232589                | Garrafa térmica, de excelente qualidade, com capacidade de 1 litro, com tampa externa, rosca e ampola de vidro, material externo em polipropileno, para utilizar líquidos quentes e frios (manter quente por, no mínimo, seis horas e frio , 12 horas), com sistema anti vazamento, o plástico utilizado na fabricação da garrafa deve ser livre de substâncias químicas tóxicas. | R\$ 29,46         | 29 und         | R\$ 854,34              |
| 8        | 484679                | Multi-inseticida em aerosol, com eficácia para eliminar baratas, formigas e mosquitos em geral, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, frasco com no mínimo 300 ml.                                                                                                                                                                                                       | R\$ 12,34         | 120<br>frascos | R\$ 1.480,80            |
| 9        | 331905                | Odorizador de ambiente, com fórmula não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml, dividir a                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 7,98          | 120<br>frascos | R\$ 957,60              |

|                                        |        |                                                                                                                                                                 |          |            |               |
|----------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
|                                        |        | quantidade solicitada proporcionalmente entre as fragrâncias lavanda e folhas de outono.                                                                        |          |            |               |
| 10                                     | 301962 | Odorizador de ambiente, com fórmula neutralizante de odores de cigarro, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml. | R\$ 8,85 | 96 frascos | R\$ 849,60    |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2:</b> |        |                                                                                                                                                                 |          |            | R\$ 11.005,38 |

1.3. Prazos de execução: O prazo de execução do objeto está atrelado ao prazo previsto no item “2.4.” do Anexo I - Termo de Referência.

1.4. Prazo do contrato: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

1.4.1. A validade do prazo da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, sendo possível a prorrogação por mais 01 (um) ano, conforme autorizado pelo art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4.2. Neste certame **não** será aceito ADESÃO a Ata de Registro de Preços.

1.5. O objeto da contratação é comum.

1.6. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.7. Justificativa para adoção do SRP: A escolha da aquisição por demanda, via Sistema de Registro de Preços, é justificada pois permite contratações sob demanda ao longo da **vigência da ata (até 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses)**, permitindo ao Setor de Almoxarifado encaminhar para pagamento conforme o consumo real efetuado, garantindo que cada entrega seja dimensionada à necessidade momentânea, o que é crítico para gestão de gêneros alimentícios com validade limitada, por exemplo.

1.8. Somado a isso, os preços registrados na ata são mantidos mesmo em cenários de alta inflacionária ou variação cambial, protegendo o Tribunal de aumentos repentinos de preços de insumos agrícolas ou industriais durante o período de vigência da ata.

1.9. Quanto à questão econômica, os empenhos serão realizados gradualmente, conforme demanda, evitando grande bloqueio orçamentário inicial. Essa característica otimiza o fluxo de caixa, sem comprometer uma grande dotação única para todo o volume.

1.10. A licitação será por itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.10.1. É possível a contratação de subitens isolados dos itens licitados, desde que seja comprovado previamente, através de pesquisa de mercado, sua vantajosidade para o órgão ou entidade contratante, conforme prevê o §2º do art. 82 da Lei 14.133/2021.

### 1.11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a realização do certame, através de SPR, para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, foi orçado o valor global estimado de despesa em de R\$ 122.496,84 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo que os recursos orçamentários para fazer face as despesas estão disponíveis na seguintes Classificações Orçamentárias: 03101.01.128.1454-8558 - Operacionalização da Escola de Contas. Fonte: 01500000001. Elemento da Despesa: 339030 e 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 01500000001. Elemento da Despesa: 339030.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Como previsto na fase de planejamento, em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ata, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, nos termos dos artigos 5º e 6º Resolução Administrativa nº 02/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, as quantidades registradas ORIGINALMENTE poderão ser renovadas, com fulcro na interpretação contida no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, e no PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

## **2.2. DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO - IRP**

2.2.1. O Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, a Resolução Administrativa nº 02/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo diretrizes para o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e o do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, respectivamente.

2.2.2. O artigo 6º do Decreto Estadual nº 3.371/2023, aborda aspectos como a administração do SRP, as responsabilidades dos órgãos gerenciadores e participantes, e os procedimentos para a realização de licitações nesse sistema. Diz o artigo:

Art.6º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), em especial:

I - realizar, mediante Processo Administrativo Eletrônico (PAE), divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP);

2.2.3. Sobre a intenção de registro de preços, a nova Lei nº 14.133/2021 prevê:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.” (Destacamos.)

2.3. À medida que a quantidade licitada e registrada em ata tende a ser maior, possibilitando a redução do valor unitário devido à economia de escala, entende-se que a regra impõe o uso da IRP. É o que temos claramente previsto no caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O citado §1º do art. 86 da Lei 14.133/21, por sua vez, dispensa a abertura de IRP quando o órgão ou a entidade gerenciadora “for o único contratante”.

2.5. A Intenção do Registro de Preços (IRP), conforme disposto no artigo 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, constitui um procedimento necessário para a aquisição de bens e contratação de serviços de maneira compartilhada entre diferentes órgãos e entidades da Administração Pública. No entanto, a sua adoção não é obrigatória em todas as situações, podendo ser afastada quando demonstradas razões que justifiquem a inviabilidade ou a ineficácia desse instrumento para a demanda específica.

2.6. No presente caso, a não instauração do IRP se justifica, em primeiro lugar, pela inexistência de uma demanda comum que envolva múltiplos órgãos ou entidades. A necessidade de contratação está restrita ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), sem que tenha sido identificada viabilidade na adesão de outros entes, seja por incompatibilidade do objeto, seja pela ausência de interesse manifesto por parte de outras unidades administrativas. A ausência de uma demanda coletiva comprometeria a finalidade do IRP, tornando sua instauração um procedimento meramente burocrático, sem ganhos efetivos para a Administração.

2.7. Além disso, a adoção do IRP poderia representar um entrave à celeridade do processo de contratação, uma vez que a instauração desse regime exige a consulta prévia a outros órgãos e entidades, a análise das necessidades compartilhadas e a compatibilização das especificações dos bens ou serviços. Essa dinâmica, embora benéfica em cenários de aquisições amplas e padronizadas, mostra-se inadequada quando há urgência na contratação ou quando a natureza do objeto demanda soluções específicas e individualizadas, como ocorre na presente situação.

2.8. A inviabilidade de instauração do IRP também decorre das particularidades do objeto a ser contratado. Em muitos casos, bens e serviços possuem especificações técnicas peculiares que não permitem a padronização necessária para viabilizar uma compra coletiva. Ainda que existam objetos semelhantes sendo adquiridos por diferentes órgãos, há variáveis como quantidades, prazos de entrega, local de execução e características técnicas que podem diferir significativamente entre os participantes, tornando desvantajosa a tentativa de unificação da demanda por meio do IRP.

2.9. Portanto, neste processo opta-se pela não realização do procedimento auxiliar, justificado na indisponibilidade de pessoal para atender a demanda coletiva dos múltiplos contratantes, bem como fiscalizar o contrato durante sua execução.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No lote 1 será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Com respeito ao lote 2 será concedido tratamento EXCLUSIVO para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Neste caso, se aplica, especificamente, a previsão normativa contida no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas deverão ser **apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis**, conforme prevê a alínea “a” do inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o



percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou/e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total para cada Lote;

5.1.2. marca, quando for exigida;

5.1.3. fabricante, quando for exigida;

5.1.4. A quantidade deverá ser cotada para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Neste caso específico, considerando o critério de julgamento que é o menor preço, as licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.**

6.5.1. Em que pese a licitação ser realizada por lote, a licitante não poderá ofertar preços unitários superiores aos itens informados nas planilhas, sob pena de desclassificação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o **“aberto”**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.20. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2. Esgotados os critérios previstos no item anterior, o vencedor será determinado através de sorteio realizado pelo próprio sistema compras.gov.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

#### **7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto previsto neste termo, sem prejuízo das previsões editalícias.

7.14. O edital da licitação poderá conter outras disposições concernentes ao critério de julgamento da proposta, desde que não conflitem com este Termo de Referência.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fô publico.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de



Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

#### **8.20. Habilitação Jurídica**

8.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.20.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.20.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.20.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.21. Regularidade fiscal e trabalhista**

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **8.22. Regularidade Econômico-Financeira**

8.22.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.22.1.1. Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 84.702/1980, a certidão e o respectivo comprovante de pagamento possuem validade como prova de quitação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição.

8.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.22.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22.6. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao



último exercício social.

8.22.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **8.23. Qualificação Técnica**

8.23.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos em quantidades e características com o objeto desta licitação;

8.23.2. Quanto à quantidade, conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida comprovação de atestado de capacidade técnica mínima de 50% do quantitativo de cada lote.

8.23.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados executados de forma concomitante.

8.23.4. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão.

10.8.1. É possível a contratação de itens isolados dos lotes licitados, desde que seja comprovado previamente, através de pesquisa de mercado, sua vantajosidade para o órgão ou entidade contratante, conforme prevê o §2º do art. 82 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. A atualização e alteração dos preços registrados serão realizados em obediência aos artigos 22, 23 e 24 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, in verbis:

“Art 22. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, aplicado sobre o valor original da ata.

§ 1º A atualização de que trata o caput será feita de forma automática na hipótese da prorrogação da Ata.

§ 2º Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido no caput.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As ocorrências indicadas nos incisos I e II do caput deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Contratado ou pela Administração, na hipótese do preço registrado se tornar acintosamente superior ao praticado pelo mercado.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25.

§ 3º Na hipótese de frustração da negociação prevista no §2º deste artigo, o gerenciador da ata convocará os fornecedores do cadastro adicional de que trata o art. 15, II, alínea "b" e nos termos do inciso I, do parágrafo único, art. 17.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 29.”

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. o cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados serão realizados em obediência aos artigos 26 e 27 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, in verbis:

“Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;  
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.”

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do TCM-PA.

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Em completo das infrações previstas no item 13 do Termo de Referência:

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.6. deixar de apresentar amostra;

15.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.11. fraudar a licitação;

15.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,1% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,1% a 10% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a

30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcm.pa.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação, conforme dispõe o item 5.8.1. do Termo de Referência.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os critérios de medição e pagamentos, que obedecerão os critérios do pagamento em ordem cronológica, estão devidamente especificados no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br/>

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo De Referência
- b) ANEXO II - Modelo Declaração Em Atendimento Ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal
- c) ANEXO III- Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência
- d) ANEXO IV - Modelo De Proposta De Preços
- e) ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO VI - Minuta de Cadastro de Reserva
- g) ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- h) ANEXO VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- i) ANEXO IX - Modelo de ORDEM DE SERVIÇO
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato

## **20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém-PA, 25 de agosto de 2025.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**  
**Membro da Comissão de Licitação**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2025**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Órgão:** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

**1.2. UASG:** 925460

**1.2. Unidade Requisitante:** Divisão de Recursos Materiais e Serviços;

**1.3. Número do Processo:** PA202516770

**1.4. Referência do Plano de Contratações Anual (PCA)** - Item nº 16 do Plano de Contratações Anual, disponível em

[https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/grid\\_ANEXO\\_CONTROLE\\_BOTOES\\_EXTERNO/?var\\_id\\_control\\_e\\_botao\\_anexo=2&var\\_cabecalho\\_anexo=Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Anual](https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/grid_ANEXO_CONTROLE_BOTOES_EXTERNO/?var_id_control_e_botao_anexo=2&var_cabecalho_anexo=Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Anual)

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Natureza do objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**2.2. Quantitativos e especificações:**

| LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |      |
|-------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| Item                          | CATSER/CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Qtd  |
| 1                             | 463590        | Cafê em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e | Pacote            | 3696 |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |      |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
|   |        | máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % de impureza contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas no 08 de 11 /06/2003 e no 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N o 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de mínimo 8 meses na data da entrega do material. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas com 20 (vinte) pacotes. |        |      |
| 2 | 310944 | Açúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isento de sujidades, parasitas, larvas, devendo atender à regulamentação da ANVISA, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses na data da entrega. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pacote | 1344 |
| 3 | 618274 | Filtro de papel nº 103, em papel com 100% de fibras celulósicas, isento de impurezas, com dupla costura que proporciona resistência à vazamentos, que possibilita excelente filtragem com manutenção do sabor da bebida, caixa com 30 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | 144  |
| 4 | 422397 | Adoçante dietético em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes de 0,6 a 0,8 gramas, componentes: lactose, antiumectante, dióxido de silício,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa  | 72   |

|                                      |               | edulcorante sucralose e acesulfame, não contém glúten, com registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                 |                   |            |
|--------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 5                                    | 316056        | Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, sem recheio, em pacote de 600 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                 | Pacote            | 1284       |
| 6                                    | 333329        | Biscoito salgado tipo mini cracker, sem lactose, sem conservantes, sem gorduras trans, em pacote de 400 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                  | Pacote            | 1920       |
| <b>LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA</b> |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |
| Item                                 | CATSER/CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Quantidade |
| 1                                    | 481012        | Álcool etílico líquido a 70° INPM, hidratado, ação bactericida, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                         | Frasco            | 144        |
| 2                                    | 390766        | Álcool etílico líquido a 92,8° INPM, hidratado, uso doméstico, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                          | Frasco            | 432        |
| 3                                    | 420578        | Cesto para lixo, corpo cilíndrico, em polipropileno, tampa vazada na fonna de aro removível em aço inox polido. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 cm x altura 30cm. Capacidade: 12 a 15 litros. Matéria Prima: corpo em polipropileno e tampa aro em aço inox, Cor: Cinza claro ou escuro. | Unidade           | 48         |
| 4                                    | 620665        | Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml.                                                                                                                                | Frasco            | 576        |
| 5                                    | 481020        | Esponja multiuso de poliuretano , bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medindo 110mx75mmx22mm.                                                                                                                                                                              | Unidade           | 240        |
| 6                                    | 323911        | Flanela de algodão, composta de 100 % algodão, com bainha costurada, cor amarela ou branca, medindo aproximadamente 60 x 38 cm, para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, de excelente qualidade, que não manche, nem solte pêlos.                                               | Unidade           | 192        |
| 7                                    | 232589        | Garrafa térmica, de excelente qualidade, com capacidade de 1 litro, com tampa externa, rosca e ampola de vidro, material externo em polipropileno, para utilizar líquidos quentes e frios (manter quente por,                                                                               | Unidade           | 29         |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                |        |     |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
|    |        | no mínimo, seis horas e frio , 12 horas), com sistema anti vazamento, o plástico utilizado na fabricação da garrafa deve ser livre de substâncias químicas tóxicas.                                                            |        |     |
| 8  | 484679 | Multi-inseticida em aerosol, com eficácia para eliminar baratas, formigas e mosquitos em geral, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, frasco com no mínimo 300 ml.                                                    | Frasco | 120 |
| 9  | 331905 | Odorizador de ambiente, com fórmula não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml, dividir a quantidade solicitada proporcionalmente entre as fragrâncias lavanda e folhas de outono. | Frasco | 120 |
| 10 | 301962 | Odorizador de ambiente, com fórmula neutralizante de odores de cigarro, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml.                                                                | Frasco | 96  |

**2.3. Prazos de execução:** O prazo de execução do objeto está atrelado ao prazo previsto no item “2.4.” deste Termo de Referência.

**2.4. Prazo do contrato:** 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo possível a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, conforme autorizado pelo art. 84 da Lei 14.133/2021.

**2.5 Indicação se comum ou não:** O objeto da contratação é comum.

**2.6 Indicação se continuado ou não:** Serviços prestados de forma não contínua, conforme demanda.

**2.7 Indicação se Bem de Luxo ou não:** O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

**2.8. Contratação por escopo ou não, e se com dedicação exclusiva de mão de obra:** O objeto da contratação não será por escopo, bem como não contará com dedicação exclusiva de mão de obra.

**2.9. Garantia, manutenção assistência técnica (se aplicável):**

**2.9.1.** Não será exigida a garantia de proposta.

**2.9.2.** Não será exigida a garantia contratual.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA, identificou a necessidade de adquirir materiais de gêneros alimentícios tais como café, açúcar, adoçante, filtro de papel e demais itens e materiais de limpeza e higienização.

**3.2.** A presente necessidade dos itens de materiais de gêneros alimentícios se fundamenta no suporte para a eficiência à operacionalização das atividades administrativas do TCM PA, sendo amplamente utilizados no dia a dia dos servidores e colaboradores em suas rotinas de trabalho, reuniões internas e atividades de capacitação pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha - ECPCIR.

**3.3.** E quanto à necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higienização, se fundamenta pelo mantimento dos ambientes limpos desta Corte de Contas, com vista em evitar a escassez dos itens correspondentes no estoque do almoxarifado deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA.

**3.4.** A contratação está legalmente fundamentada conforme a lei nº 14.133/2021, e se dará por procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e em Sistema de Registro de Preços - SRP.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)**

**4.1.** Em sede de Estudo Técnico Preliminar, foram levantadas as soluções de mercado que abrangem solucionar as necessidades do TCM PA, nos termos da fundamentação descrita.

**4.2.** O levantamento envolveu consulta direta a fornecedores do ramo e internet.

**4.3.** Nos termos do ETP, tem-se o seguinte:

*“Justificativa Técnica e econômica*

- *A escolha da aquisição por demanda, via Sistema de Registro de Preços, é justificada pois permite contratações sob demanda ao longo da vigência da ata (até 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses), permitindo ao Setor de Almoxarifado encaminhar para pagamento conforme o consumo real efetuado, garantindo que cada entrega seja dimensionada à necessidade momentânea, o que é crítico para gestão de gêneros alimentícios com validade limitada, por exemplo.*
- *Quanto à questão econômica, os empenhos serão realizados gradualmente, conforme demanda, evitando grande bloqueio orçamentário inicial. Essa característica otimiza o fluxo de caixa, sem comprometer uma grande dotação única para todo o volume.*
- *Somado a isso, os preços registrados na ata são mantidos mesmo em cenários de alta inflacionária ou variação cambial, protegendo o Tribunal de aumentos repentinos de preços de insumos agrícolas ou industriais durante o período de vigência da ata.”*

**4.4.** Diante da necessidade apresentada de aquisição de gêneros alimentícios para fins de suporte à operacionalização das atividades administrativas do TCM PA, sendo amplamente utilizados no dia a dia dos servidores e colaboradores em suas rotinas de trabalho, reuniões internas e atividades de capacitação. No qual, justificou-se pela indisponibilidade ou falta frequente desses itens pode comprometer a fluidez dos processos administrativos, impactando negativamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados nesta Corte de Contas.

**4.5** E referente à necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza, com o objetivo de manter os ambientes de grande circulação arejados e limpos, tais como auditórios, salas de reunião, sanitários e demais áreas comuns deste Tribunal.



4.6. A solução oferece as especificações propostas, nas quais buscam garantir a conformidade sanitária e de higienização dos produtos, prazo de validade mínimo, qualidade dos produtos e desempenho de entrega e logística.

## **5. REQUISITOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **5.2. Habilitação Jurídica:**

5.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;;

5.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **5.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **5.4. Regularidade Econômico-Financeira**

**5.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4.1.1.** Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 84.702/1980, a certidão e o respectivo comprovante de pagamento possuem validade como prova de quitação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição.

**5.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**5.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**5.4.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5.4.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**5.4.6.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

**5.4.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **5.5. Qualificação Técnica**

**5.5.1.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos em quantidades e características com o objeto desta licitação;

**5.5.2.** Quanto à quantidade, conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida comprovação de atestado de capacidade técnica mínima de 50% do quantitativo de cada item.

**5.5.3.** Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de

atestados executados de forma concomitante.

**5.5.4.** Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

**5.6. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (**Anexo I**).

**5.7 A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).**

#### **5.8. Subcontratação**

**5.8.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.9. Requisitos Legais e Técnicos específicos:**

**5.9.1.** Todos os produtos devem ser provenientes de fornecedores que atendam às Boas Práticas de Fabricação e às normas sanitárias da Anvisa, bem como possuam certificação de programas de qualidade.

**5.9.2** Cada entrega de material deve contemplar somente itens com validade remanescente mínima de, no mínimo, 8 (oito) meses a partir da data de recebimento.

**5.9.3** As Embalagens devem proteger os produtos contra umidade, contaminação e danos físicos durante transporte e armazenamento e devem ser adequadas ao tipo de produto.

**5.9.4** As especificações técnicas dos itens devem seguir rigorosamente o estabelecido no item 2.2 deste Termo de Referência.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**6.2** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única, a serem solicitadas por meio de Ordem de Serviço ou instrumento similar. E atendimento emergencial e em prazo (em até 48h para reposições urgentes). O fornecedor deve garantir a manutenção de estoque mínimo que permita cumprir pedidos emergenciais sem comprometer o fluxo regular.

**6.3.** A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições, como por exemplo, nos casos de: materiais com especificações incompatíveis com o Termo de Referência, com defeitos de fabricação ou em função de manuseio inadequado durante o transporte mesmo que a embalagem esteja íntegra. O prazo máximo para substituição dos materiais em desacordo com o Termo de Referência será de 07 (sete) dias contados a partir do comunicado por parte do TCM/PA;

**6.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.5.** Os bens deverão ser entregues na sede do TCM/PA seguinte endereço: Travessa Magno de Araújo, 474 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Seção de Almoxarifado), devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e recibo.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.5.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.9.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.10.** As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.

**7.11.** O gestor de contrato e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou por quem ela delegar, para acompanhar e gerenciar a execução do contrato, nos termos da resolução adm. nº 02/2024/TCM, observando os requisitos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, através de portaria.

**7.12.** os fiscais de contratos e respectivos substitutos serão designados nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.

**7.12.1.** Na designação do fiscal de contrato deverá ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos pelo servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades;

**7.12.2.** Será facultada a contratação de terceiros para subsidiar ou assistir a fiscalização, supervisão e gerenciamento de contratos de acordo com a complexidade;

**7.12.3.** A empresa ou profissional contratado referida no item anterior assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

**7.12.4.** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;

**7.12.5.** Para o exercício da função, o gestor, os fiscais e seus substitutos deverão ser cientificados da designação.

**7.13.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto em especial:

**7.13.1.** Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, procedimento licitatório e instrumento contratual;

**7.13.2.** Conhecer o termo de referência/projeto básico, atentando para as questões mais sensíveis relativas a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

**7.13.3.** Planejar, em conjunto com os fiscais, ações e rotinas necessárias ao acompanhamento dos contratos sob sua responsabilidade, tendo como parâmetro a especificidade técnica do objeto contratual a ser prestado pela contratada;

**7.13.4.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso, dirimindo suas dúvidas e auxiliando no desempenho das atribuições, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis que constam na resolução administrativa nº 02/2024/TCM/PA.

**7.14.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**7.14.1.** ter conhecimento do objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos, assim como, da legislação aplicável ao objeto contratado;

**7.14.2.** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências;

**7.14.3.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**7.14.4.** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**7.14.5.** informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**7.14.6.** comunicar imediatamente o gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**7.14.7.** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, sem quaisquer prejuízos das demais atribuições constantes na resolução administrativa nº 02/2024/TCM/PA.

**7.15.** Aplicam-se à fiscalização e gestão contratual, o disposto na lei 14.133 de 2021 e as disposições da resolução administrativa nº 02/2024/TCM/PA.

**7.16.** Os fiscais serão designados mediante portaria da Diretoria de Gestão de Pessoas, com a designação da Diretoria de Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.1.1.** não produzir os resultados acordados;

**8.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### ***Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)***

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**8.4.** Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes.

**8.4.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita



execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.4.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**8.4.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5.** O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal designado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

**8.6.2.** Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**8.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**8.6.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.6.5.** Enviar a documentação pertinente à diretoria de Administração para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, e inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)**

**8.10.** Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.10.1.** a data da emissão;

**8.10.2.** os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

**8.10.3.** o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

**8.10.4.** o valor a pagar; e

**8.10.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**8.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.13.** Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

***Do pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021).***

**8.15.** O TCM PA realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite/atesto do servidor ou da comissão designada como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada;

**8.16.** O TCM PA apenas irá efetuar o pagamento sobre os serviços efetivamente prestados e recebidos, sendo sob demanda;

**8.17. O pagamento será efetuado considerando os termos da Resolução Administrativa nº 03/2025/TCM/PA, observando o seguinte:**

- A) O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;
- B) O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa;
- C) Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;
- D) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, assim como os créditos devidos as empresa de pequeno porte e as microempresas, os prazos de que trata os inciso I e II serão reduzidos pela metade;

- E) O prazo referente ao item A e D poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- F) O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação da despesa, não será computado para os fins de que trata o item A e D;
- G) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica;
- H) Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- I) a eventual perda das condições de que trata o item H não enseja, por si, retenção de pagamento do montante devido;
- J) A permanência da condição de irregularidade, sem dem devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades cabíveis, observando o contraditório e ampla defesa;
- K) É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021

**8.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

**8.19. Forma de pagamento:**

**8.19.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.19.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.19.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.19.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, sistema de registro de preço (SRP).

**9.2.** Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**9.5.** Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

**9.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.7.** É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** *Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.*

## **10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** As estimativas dos valores dos produtos foram adquiridas pelo setor competente com base em propostas de fornecedores do ramo pertinente:

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b> |
|--------------------------------------|

| Item | CATMAT/<br>CATSER | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor<br>Unitário | Qtde.           | Valor Total<br>Estimado |
|------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------------|
| 1    | 463590            | <p>Café em pó homogêneo, torrado e moido, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas no 08 de 11 /06/2003 e no 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N o 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de mínimo 8 meses na data da entrega do material. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas com 20 (vinte) pacotes.</p> | R\$ 19,36         | 3696<br>pacotes | R\$ 71.554,56           |

| 2                                      | 310944            | Açúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isento de sujidades, parasitas, larvas, devendo atender à regulamentação da ANVISA, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses na data da entrega. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas. | R\$ 4,65          | 1344 pacotes | R\$ 6.249,60            |
|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------|
| 3                                      | 618274            | Filtro de papel nº 103, em papel com 100% de fibras celulósicas, isento de impurezas, com dupla costura que proporciona resistência à vazamentos, que possibilita excelente filtragem com manutenção do sabor da bebida, caixa com 30 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 3,95          | 144 caixas   | R\$ 568,80              |
| 4                                      | 422397            | Adoçante dietético em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes de 0,6 a 0,8 gramas, componentes: lactose, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante sucralose e acesulfame, não contém glúten, com registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 9,42          | 72 caixas    | R\$ 678,24              |
| 5                                      | 316056            | Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, sem recheio, em pacote de 600 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 8,32          | 1284 pacotes | R\$ 10.682,88           |
| 6                                      | 333329            | Biscoito salgado tipo mini cracker, sem lactose, sem conservantes, sem gorduras trans, em pacote de 400 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5,60          | 1920 pacotes | R\$ 10.752,00           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1:</b> |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |              | <b>R\$ 100.486,08</b>   |
| <b>LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA</b>   |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |              |                         |
| Item                                   | CATMAT/<br>CATSER | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor<br>Unitário | Qtde.        | Valor Total<br>Estimado |



|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |             |              |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------|
| 1 | 481012 | Álcool etílico líquido a 70° INPM, hidratado, ação bactericida, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 5,91  | 144 frascos | R\$ 851,04   |
| 2 | 390766 | Álcool etílico líquido a 92,8° INPM, hidratado, uso doméstico, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 6,81  | 432 frascos | R\$ 2941,92  |
| 3 | 420578 | Cesto para lixo, corpo cilíndrico, em polipropileno, tampa vazada na fonna de aro removível em aço inox polido. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 cm x altura 30cm. Capacidade: 12 a 15 litros. Matéria Prima: corpo em polipropileno e tampa aro em aço inox, Cor: Cinza claro ou escuro.                                                                                       | R\$ 18,38 | 48 und      | R\$ 882,24   |
| 4 | 620665 | Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml.                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 2,48  | 576 frascos | R\$ 1.428,48 |
| 5 | 481020 | Esponja multiúso de poliuretano , bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medindo 110mx75mmx22mm.                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ ,074  | 240 und     | R\$ 177,60   |
| 6 | 323911 | Flanela de algodão, composta de 100 % algodão, com bainha costurada, cor amarela ou branca, medindo aproximadamente 60 x 38 cm, para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, de excelente qualidade, que não manche, nem solte pêlos.                                                                                                                                     | R\$ 3,03  | 192 und     | R\$ 581,76   |
| 7 | 232589 | Garrafa térmica, de excelente qualidade, com capacidade de 1 litro, com tampa externa, rosca e ampola de vidro, material externo em polipropileno, para utilizar líquidos quentes e frios (manter quente por, no mínimo, seis horas e frio , 12 horas), com sistema anti vazamento, o plástico utilizado na fabricação da garrafa deve ser livre de substâncias químicas tóxicas. | R\$ 29,46 | 29 und      | R\$ 854,34   |
| 8 | 484679 | Multi-inseticida em aerosol, com eficácia para eliminar baratas, formigas e mosquitos em geral, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula,                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 12,34 | 120 frascos | R\$ 1.480,80 |

|                                        |        |                                                                                                                                                                                                                                |          |             |               |
|----------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|---------------|
|                                        |        | frasco com no mínimo 300 ml.                                                                                                                                                                                                   |          |             |               |
| 9                                      | 331905 | Odorizador de ambiente, com fórmula não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml, dividir a quantidade solicitada proporcionalmente entre as fragrâncias lavanda e folhas de outono. | R\$ 7,98 | 120 frascos | R\$ 957,60    |
| 10                                     | 301962 | Odorizador de ambiente, com fórmula neutralizante de odores de cigarro, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml.                                                                | R\$ 8,85 | 96 frascos  | R\$ 849,60    |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2:</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                |          |             | R\$ 11.005,38 |

**10.2** Esses valores se constituem nos preços máximos que poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços e que a administração poderá pagar por eles.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas do TCM PA, consignadas no orçamento próprio, constando a indicação da fonte e elemento e demais informações da disponibilidade orçamentária nos autos de **PA202516770**, no edital ou aviso de contratação.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

**12.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

**12.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações da Contratante:

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

**13.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido às suas expensas.

**13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**13.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

**13.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução do objeto;

**13.1.7.** Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**13.1.8.** Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**13.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Entregar os materiais com as especificações e prazo de entrega exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente acompanhados de nota fiscal, na sede deste Tribunal, à Trav. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66.113-055;

**14.2.** Apresentar ao TCM PA, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento dos materiais; **13.3.** Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo;

**14.3.** Constatada a falha ou defeito nos materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para este TCM PA;

**14.4.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização pelo TCM PA;

**14.5.** Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;

**14.6.** Realizar o pagamento de seus funcionários e fornecedores, bem como as obrigações patronais;

#### **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, na forma do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da inflação, sendo adotado como índice de correção o **Índice Nacional de Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**15.2.** O reajuste incidirá após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimativo que tenha servido de base para a contratação, conforme previsto no edital e no contrato, observando-se o que for mais recente, aplicando-se sobre os valores originalmente contratados ou sobre os valores reajustados, conforme o caso.

**15.3.** Na hipótese de extinção do **Índice Nacional de Consumidor Amplo (IPCA)** ou de sua evidente desatualização, será adotado outro índice que reflita a variação dos custos do setor ou da economia, a ser definido pela Administração.

#### **16. PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em até 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da lei 14.133/2021.

#### **17. CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorram da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação ou vias administrativas

Belém - PA, 21 de agosto de 2025.

**Marcos Matheus Fonseca Reis**

Divisão de Gestão da Contratação

Mat. 500000994



**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_). OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data: .....de ..... 2025.

.....  
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1 - DADOS DO PROPONENTE:**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** conforme item 8.15 a 8.18 do Termo de Referência, em anexo.

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** conforme item 6.2 do Termo de Referência, em anexo.

**LOCAL DE ENTREGA:** conforme item 6.5 do Termo de Referência, em anexo.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:** no preço proposto pela empresa deverão estar inclusos todas os tributos, despesas, taxas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto solicitado, o lucro, bem como, as despesas com a entrega do produto no Edifício-sede do TCM-PA à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - Belém/PA.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO:**

| LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                 |                |
|-------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|----------------|
| Item                          | CATMAT/<br>CATSER | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor<br>Unitário | Qtde.           | Valor<br>Total |
| 1                             | 463590            | Café em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com |                   | 3696<br>pacotes |                |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                 |  |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--|
|   |        | tolerância de no máximo 1% de impureza contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas no 08 de 11 /06/2003 e no 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N o 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de mínimo 8 meses na data da entrega do material. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas com 20 (vinte) pacotes. |  |                 |  |
| 2 | 310944 | Açúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isento de sujidades, parasitas, larvas, devendo atender à regulamentação da ANVISA, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses na data da entrega. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 1344<br>pacotes |  |
| 3 | 618274 | Filtro de papel nº 103, em papel com 100% de fibras celulósicas, isento de impurezas, com dupla costura que proporciona resistência à vazamentos, que possibilita excelente filtragem com manutenção do sabor da bebida, caixa com 30 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 144<br>caixas   |  |
| 4 | 422397 | Adoçante dietético em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes de 0,6 a 0,8 gramas, componentes: lactose, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante sucralose e acesulfame, não contém glúten, com registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 72<br>caixas    |  |

| 5                                    | 316056                    | Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, sem recheio, em pacote de 600 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                 |                           | 1284 pacotes |                        |
|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|------------------------|
| 6                                    | 333329                    | Biscoito salgado tipo mini cracker, sem lactose, sem conservantes, sem gorduras trans, em pacote de 400 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                  |                           | 1920 pacotes |                        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>        |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |              | <b>R\$</b>             |
| <b>LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA</b> |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |              |                        |
| <b>Item</b>                          | <b>CATMAT/<br/>CATSER</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Valor<br/>Unitário</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Valor<br/>Total</b> |
| 1                                    | 481012                    | Álcool etílico líquido a 70° INPM, hidratado, ação bactericida, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                         |                           | 144 frascos  |                        |
| 2                                    | 390766                    | Álcool etílico líquido a 92,8° INPM, hidratado, uso doméstico, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                          |                           | 432 frascos  |                        |
| 3                                    | 420578                    | Cesto para lixo, corpo cilíndrico, em polipropileno, tampa vazada na fonna de aro removível em aço inox polido. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 cm x altura 30cm. Capacidade: 12 a 15 litros. Matéria Prima: corpo em polipropileno e tampa aro em aço inox, Cor: Cinza claro ou escuro. |                           | 48 und       |                        |
| 4                                    | 620665                    | Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml.                                                                                                                                |                           | 576 frascos  |                        |
| 5                                    | 481020                    | Esponja multiuso de poliuretano , bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medindo 110mx75mmx22mm.                                                                                                                                                                              |                           | 240 und      |                        |
| 6                                    | 323911                    | Flanela de algodão, composta de 100 % algodão, com bainha costurada, cor amarela ou branca, medindo aproximadamente 60 x 38 cm, para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, de excelente qualidade, que não manche, nem solte pêlos.                                               |                           | 192 und      |                        |
| 7                                    | 232589                    | Garrafa térmica, de excelente qualidade, com capacidade de 1 litro, com tampa externa, rosca e ampola de vidro, material externo em polipropileno, para utilizar líquidos quentes e                                                                                                         |                           | 29 und       |                        |

|                                   |        |                                                                                                                                                                                                                                |  |                |                |
|-----------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|----------------|
|                                   |        | frios (manter quente por, no mínimo, seis horas e frio , 12 horas), com sistema anti vazamento, o plástico utilizado na fabricação da garrafa deve ser livre de substâncias químicas tóxicas.                                  |  |                |                |
| 8                                 | 484679 | Multi-inseticida em aerosol, com eficácia para eliminar baratas, formigas e mosquitos em geral, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, frasco com no mínimo 300 ml.                                                    |  | 120<br>frascos |                |
| 9                                 | 331905 | Odorizador de ambiente, com fórmula não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml, dividir a quantidade solicitada proporcionalmente entre as fragrâncias lavanda e folhas de outono. |  | 120<br>frascos |                |
| 10                                | 301962 | Odorizador de ambiente, com fórmula neutralizante de odores de cigarro, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml.                                                                |  | 96<br>frascos  |                |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>     |        |                                                                                                                                                                                                                                |  |                | <b>R\$</b>     |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                |  |                | <b>R\$ xxx</b> |

**LOCAL.....**, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
**CARGO/FUNÇÃO**  
**CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX**

**ANEXO V**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025/TCMPA**

Pelo presente Instrumento de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente, Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE, e de outro lado, a empresa (...), doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr (a). (...), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025., publicada no ..... de ...../...../2025....., processo administrativo n.º **202516770**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1.2. Após a homologação do certame licitatório, foram registrados os seguintes preços de produtos:

| LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                  |             |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------|
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário | Qtde.            | Valor Total |
| 1                             | Cafê em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão | R\$ xxx        | 3.696<br>pacotes | R\$ xxx     |



|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                  |                |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|
|                               | aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas no 08 de 11 /06/2003 e no 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N o 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de mínimo 8 meses na data da entrega do material. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas com 20 (vinte) pacotes. |         |                  |                |
| 2                             | Açúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isento de sujidades, parasitas, larvas, devendo atender à regulamentação da ANVISA, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses na data da entrega. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                           | R\$ xxx | 1.344<br>pacotes | R\$ xxx        |
| 3                             | Filtro de papel nº 103, em papel com 100% de fibras celulósicas, isento de impurezas, com dupla costura que proporciona resistência à vazamentos, que possibilita excelente filtragem com manutenção do sabor da bebida, caixa com 30 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ xxx | 144<br>caixas    | R\$ xxx        |
| 4                             | Adoçante dietético em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes de 0,6 a 0,8 gramas, componentes: lactose, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante sucralose e acesulfame, não contém glúten, com registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ xxx | 72<br>caixas     | R\$ xxx        |
| 5                             | Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, sem recheio, em pacote de 600 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ xxx | 1284<br>pacotes  | R\$ xxx        |
| 6                             | Biscoito salgado tipo mini cracker, sem lactose, sem conservantes, sem gorduras trans, em pacote de 400 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ xxx | 1920<br>pacotes  | R\$ xxx        |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 1:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                  | <b>R\$ xxx</b> |

| LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |             |             |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário | Qtde.       | Valor Total |
| 1                             | Álcool etílico líquido a 70° INPM, hidratado, ação bactericida, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ xxx        | 144 frascos | R\$ xxx     |
| 2                             | Álcool etílico líquido a 92,8° INPM, hidratado, uso doméstico, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ xxx        | 432 frascos | R\$ xxx     |
| 3                             | Cesto para lixo, corpo cilíndrico, em polipropileno, tampa vazada na fonna de aro removível em aço inox polido. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 cm x altura 30cm. Capacidade: 12 a 15 litros. Matéria Prima: corpo em polipropileno e tampa aro em aço inox, Cor: Cinza claro ou escuro.                                                                                       | R\$ xxx        | 48 und      | R\$ xxx     |
| 4                             | Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml.                                                                                                                                                                                                                      | R\$ xxx        | 576 frascos | R\$ xxx     |
| 5                             | Esponja multiúso de poliuretano , bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medindo 110mx75mmx22mm.                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ xxx        | 240 und     | R\$ xxx     |
| 6                             | Flanela de algodão, composta de 100 % algodão, com bainha costurada, cor amarela ou branca, medindo aproximadamente 60 x 38 cm, para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, de excelente qualidade, que não manche, nem solte pêlos.                                                                                                                                     | R\$ xxx        | 192 und     | R\$ xxx     |
| 7                             | Garrafa térmica, de excelente qualidade, com capacidade de 1 litro, com tampa externa, rosca e ampola de vidro, material externo em polipropileno, para utilizar líquidos quentes e frios (manter quente por, no mínimo, seis horas e frio , 12 horas), com sistema anti vazamento, o plástico utilizado na fabricação da garrafa deve ser livre de substâncias químicas tóxicas. | R\$ xxx        | 29 und      | R\$ xxx     |
| 8                             | Multi-inseticida em aerosol, com eficácia para eliminar baratas, formigas e mosquitos em geral, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, frasco com no mínimo 300 ml.                                                                                                                                                                                                       | R\$ xxx        | 120 frascos | R\$ xxx     |
| 9                             | Odorizador de ambiente, com fórmula não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml, dividir a quantidade solicitada proporcionalmente entre as fragrâncias lavanda e folhas de outono.                                                                                                                                                    | R\$ xxx        | 120 frascos | R\$ xxx     |

|             |                                                                                                                                                                 |         |            |         |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|
| 10          | Odorizador de ambiente, com fórmula neutralizante de odores de cigarro, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml. | R\$ xxx | 96 frascos | R\$ xxx |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                 |         |            | R\$ xxx |

1.3. O Termo de Referência (Anexo I) do Edital Convocatório, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.4. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

## **2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens dos lotes, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Como previsto na fase de planejamento, em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ata, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas ORIGINALMENTE poderão ser renovadas, com fulcro na interpretação contida no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, e no PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

## **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o TCM-PA.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não haverá adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada e comprovado o preço vantajoso, na forma exigida do art. 84 da lei nº 14.133/2021 c/c art 22 do decreto 11.462/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.4.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13. Não haverá possibilidade de previsão de preços diferentes, conforme art.82,III da lei 14.133/2021.

## **6. DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A atualização e alteração dos preços registrados serão realizados em obediência aos artigos 22, 23 e 24 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, in verbis:

“Art 22. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, aplicado sobre o valor original da ata.

§ 1º A atualização de que trata o caput será feita de forma automática na hipótese da prorrogação da Ata.

§ 2º Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido no caput.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As ocorrências indicadas nos incisos I e II do caput deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Contratado ou pela Administração, na hipótese do preço registrado se tornar acintosamente superior ao praticado pelo mercado.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo

superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25.

§ 3º Na hipótese de frustração da negociação prevista no §2º deste artigo, o gerenciador da ata convocará os fornecedores do cadastro adicional de que trata o art. 15, II, alínea "b" e nos termos do inciso I, do parágrafo único, art. 17.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 29.”

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. o cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados serão realizados em obediência aos artigos 26 e 27 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, in verbis:

“Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.”

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Este item não cabe, **não é admitido na presente licitação**. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1.É possível **a contratação de itens isolados do lote licitado**.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital Convocatório.

**10.3. Vinculam-se a esta Ata o Termo de Referência e a Proposta de preços apresentada para o competente registro de preços.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) registrado(s)

## **ANEXO VI**

### **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**ANEXO VII**

**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTRODUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |
| O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previamente definidos. |

|                         |                      |        |
|-------------------------|----------------------|--------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO</b> |                      |        |
| CONTRATO Nº             | XX/AAAA              |        |
| CONTRATADA              | <NOME DA CONTRATADA> | CNPJ:: |
| Nº DA OS                | XX/AAAA              |        |
| DATA DA EMISSÃO         | DD/MM/AAAA           |        |

|                                               |                                         |         |            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|------------|
| <b>2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b> |                                         |         |            |
|                                               |                                         |         |            |
|                                               |                                         |         |            |
| ITEM                                          | DESCRIÇÃO DOS ITENS                     | TAMANHO | QUANTIDADE |
| 1                                             | <DESCRIÇÃO DO ITEM - OS, SE FOR O CASO> | ex. P   | <nº>       |
| 2                                             | .....                                   |         | xx         |
| ...                                           | .....                                   |         | xx         |
| ...                                           | .....                                   |         | xx         |
| ....                                          | .....                                   |         | xx         |
| Total de Itens                                |                                         |         | xx         |

|                       |
|-----------------------|
| <b>3. RECEBIMENTO</b> |
|-----------------------|

Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso I, alínea A' da lei 14.133/2021, que os <serviços/obras/bens> correspondentes à <OS/TCMPA> acima identificada, conforme demanda solicitada, foram recebimentos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **contratante** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de execução previamente definidos.



Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

Ressalta-se que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **contratada**.

Belém, xx de xxxx de 2025

---

<equipe de fiscalização do contrato>

Matrícula. n°xxxxxxxxx

- efetuar renuneração+

## ANEXO VIII

### MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| INTRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de execução, observando os cronogramas apresentados durante toda a execução contratual. |  |

| 1. IDENTIFICAÇÃO |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| CONTRATO N°      | XX/AAAA                                        |
| CONTRATADA       | <NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA; CNPJ N° XXXX |
| N° DA OS/TCM     | XX/AAAA                                        |
| DATA DA EMISSÃO  | <DD/MM/AAAA>                                   |

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.**

OBJETO: <DESCREVER OBJETO DO CONTRATO/TR>

<DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO>

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM | TAMANHO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------|---------|------------|-------------|
| 1     |                   |         |            |             |
| 2     |                   |         |            |             |
| ..    |                   |         |            |             |
| ..    |                   |         |            |             |
| ..    |                   |         |            |             |
| TOTAL |                   |         |            |             |

**3. ATESTE DE RECEBIMENTO**

Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, alínea b', da lei 14.133 de 2021, que os <serviços/bens> correspondentes ao contrato n°xx/2025/TCM PA, foram <prestados/entregues> pela **contratada** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos, sem prejuízo de observação do constante no cronograma de execução, quando houver.

Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

**4. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR**

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores da execução contratual conforme os serviços contratados.

<Não foram/ Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cujas instruções correm em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente aos serviços demandados, monta em R\$ xxx (valor por extenso).

Belém, xx de xxxx de 2025

\_\_\_\_\_  
<equipe de fiscalização do contrato/gestor>  
Matrícula. n°xxxxxxxxx

**ANEXO IX**

**Modelo de ORDEM DE SERVIÇO**

| <b>DADOS DO CONTRATADO</b> |                |
|----------------------------|----------------|
| <b>Nome Completo:</b>      |                |
| <b>Endereço Completo:</b>  |                |
| <b>Telefone:</b>           | <b>E-mail:</b> |

| PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |           |       |
|----------------------------------|-----------|-------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO | VALOR |
|                                  |           |       |
|                                  |           |       |
|                                  |           |       |

| PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |           |     |             |             |
|----------------------------------|-----------|-----|-------------|-------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO | QTD | Valor Unit. | Valor Total |
|                                  |           |     |             |             |
|                                  |           |     |             |             |
|                                  |           |     |             |             |

Valor Total da OS:

| <b>LAUDO TÉCNICO DO FISCAL</b>                |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| <b>DATA:</b>                                  | <b>Técnico:</b> |
| <b>Descrever o laudo do serviço prestado.</b> |                 |
|                                               |                 |
|                                               |                 |
|                                               |                 |

Declaro que os produtos nesta OS foram prestados e dados por mim nesta data \_\_/\_\_/\_\_

ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO

ASSINATURA DO CONTRATADO

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025/TCM-PA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXX PARA  
PRESTAÇÃO DE XXXX.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede na Travessa Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE, e a EMPRESA XXXX inscrita do CNPJ/MF nº: XXXX, com sede XXXX, CEP: 66.033-000, endereço eletrônico:\_\_\_\_, neste ato representado (a) pela Sr (a). XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente contrato fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2025-TCMPA, proveniente do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2025-TCMPA (202516770) que foi realizado sob a égide da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2025-TCMPA.

2.2. Especificamente, o objeto constantes nos itens e respectivos valores unitários e totais são os seguintes:

| LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                  |             |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------|
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário | Qtde.            | Valor Total |
| 1                             | Cafê em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas no 08 de 11 /06/2003 e no 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N o 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo | R\$ xxx        | 3.696<br>pacotes | R\$ xxx     |

|                                        | de validade de mínimo 8 meses na data da entrega do material. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas com 20 (vinte) pacotes.                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                  |                    |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|--------------------|
| 2                                      | Açúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isento de sujidades, parasitas, larvas, devendo atender à regulamentação da ANVISA, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses na data da entrega. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas. | R\$ xxx               | 1.344<br>pacotes | R\$ xxx            |
| 3                                      | Filtro de papel nº 103, em papel com 100% de fibras celulósicas, isento de impurezas, com dupla costura que proporciona resistência à vazamentos, que possibilita excelente filtragem com manutenção do sabor da bebida, caixa com 30 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ xxx               | 144<br>caixas    | R\$ xxx            |
| 4                                      | Adoçante dietético em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes de 0,6 a 0,8 gramas, componentes: lactose, antiemético, dióxido de silício, edulcorante sucralose e acesulfame, não contém glúten, com registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ xxx               | 72<br>caixas     | R\$ xxx            |
| 5                                      | Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, sem recheio, em pacote de 600 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ xxx               | 1284<br>pacotes  | R\$ xxx            |
| 6                                      | Biscoito salgado tipo mini cracker, sem lactose, sem conservantes, sem gorduras trans, em pacote de 400 gramas. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ xxx               | 1920<br>pacotes  | R\$ xxx            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                  | <b>R\$ xxx</b>     |
| <b>LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                  |                    |
| <b>Item</b>                            | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Valor Unitário</b> | <b>Qtde.</b>     | <b>Valor Total</b> |
| 1                                      | Álcool etílico líquido a 70° INPM, hidratado, ação bactericida, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ xxx               | 144<br>frascos   | R\$ xxx            |
| 2                                      | Álcool etílico líquido a 92,8° INPM, hidratado, uso doméstico, frasco com 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ xxx               | 432<br>frascos   | R\$ xxx            |
| 3                                      | Cesto para lixo, corpo cilíndrico, em polipropileno, tampa vazada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ xxx               | 48 und           | R\$ xxx            |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                |                |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|----------------|
|                    | na fonna de aro removível em aço inox polido. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 cm x altura 30cm. Capacidade: 12 a 15 litros. Matéria Prima: corpo em polipropileno e tampa aro em aço inox, Cor: Cinza claro ou escuro.                                                                                                                                                         |         |                |                |
| 4                  | Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml.                                                                                                                                                                                                                      | R\$ xxx | 576<br>frascos | R\$ xxx        |
| 5                  | Esponja multiúso de poliuretano , bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medindo 110mx75mmx22mm.                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ xxx | 240<br>und     | R\$ xxx        |
| 6                  | Flanela de algodão, composta de 100 % algodão, com bainha costurada, cor amarela ou branca, medindo aproximadamente 60 x 38 cm, para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, de excelente qualidade, que não manche, nem solte pêlos.                                                                                                                                     | R\$ xxx | 192<br>und     | R\$ xxx        |
| 7                  | Garrafa térmica, de excelente qualidade, com capacidade de 1 litro, com tampa externa, rosca e ampola de vidro, material externo em polipropileno, para utilizar líquidos quentes e frios (manter quente por, no mínimo, seis horas e frio , 12 horas), com sistema anti vazamento, o plástico utilizado na fabricação da garrafa deve ser livre de substâncias químicas tóxicas. | R\$ xxx | 29 und         | R\$ xxx        |
| 8                  | Multi-inseticida em aerosol, com eficácia para eliminar baratas, formigas e mosquitos em geral, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, frasco com no mínimo 300 ml.                                                                                                                                                                                                       | R\$ xxx | 120<br>frascos | R\$ xxx        |
| 9                  | Odorizador de ambiente, com fórmula não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml, dividir a quantidade solicitada proporcionalmente entre as fragrâncias lavanda e folhas de outono.                                                                                                                                                    | R\$ xxx | 120<br>frascos | R\$ xxx        |
| 10                 | Odorizador de ambiente, com fórmula neutralizante de odores de cigarro, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml.                                                                                                                                                                                                                   | R\$ xxx | 96<br>frascos  | R\$ xxx        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                | <b>R\$ xxx</b> |

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta de Preços do que foi objeto do registro na Ata de Registro de Preços;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Eventuais alterações de preços reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, consignando que o CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total dos itens importa no total de R\$ XXXX

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1. não produzir os resultados acordados;

5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes.

5.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal designado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

5.6.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6.5. Enviar a documentação pertinente à diretoria de Administração para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, e inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

5.10. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1. a data da emissão;



- 5.10.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- 5.10.3. o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;
- 5.10.4. o valor a pagar; e
- 5.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).
- Do pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021).
- 5.15. O TCM PA realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite/atesto do servidor ou da comissão designada como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada;
- 5.16. O TCM PA apenas irá efetuar o pagamento sobre os serviços efetivamente prestados e recebidos, sendo sob demanda;
- 5.17. O pagamento será efetuado considerando os termos da Resolução Administrativa nº 03/2025/TCM/PA, observando o seguinte:
- A) O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;
  - B) O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa;
  - C) Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;
  - D) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, assim como os créditos devidos as empresa de pequeno porte e as microempresas, os prazos de que trata os inciso I e II serão reduzidos pela metade;
  - E) O prazo referente ao item A e D poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
  - F) O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação da despesa, não será computado para os fins de que trata o item A e D;
  - G) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica;
  - H) Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
  - I) a eventual perda das condições de que trata o item H não enseja, por si, retenção de pagamento do montante devido;
  - J) A permanência da condição de irregularidade, sem dem devida justificativa ou com justificativa nao aceita pela administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades cabíveis, observando o contraditório e ampla defesa;
  - K) É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 5.19. Forma de pagamento:
- 5.19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

5.19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os valores contratados serão reajustados anualmente, na forma do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da inflação, sendo adotado como índice de correção o Índice Nacional de Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. O reajuste incidirá após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimativo que tenha servido de base para a contratação, conforme previsto no edital e no contrato, observando-se o que for mais recente, aplicando-se sobre os valores originalmente contratados ou sobre os valores reajustados, conforme o caso.

6.3. Na hipótese de extinção do Índice Nacional de Consumidor Amplo (IPCA) ou de sua evidente desatualização, será adotado outro índice que reflita a variação dos custos do setor ou da economia, a ser definido pela Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução do objeto;

7.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais com as especificações e prazo de entrega exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente acompanhados de nota fiscal, na sede deste Tribunal, à Trav. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66.113-055;

8.2. Apresentar ao TCMPA, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento dos materiais; 13.3. Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo;

8.3. Constatada a falha ou defeito nos materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para este TCMPA;

8.4. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização pelo TCMPA;

8.5. Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;

8.6. Realizar o pagamento de seus funcionários e fornecedores, bem como as obrigações patronais;

#### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da avença;

d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) prestar declaração falsa durante a inexistência de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

9.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização do cumprimento do presente contrato será realizada por servidor designado por intermédio de portaria expedida pelo Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LGPD, TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

12.1. São consideradas como confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

12.1.1. Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;

12.1.2. Dados sensíveis - qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

12.1.3. Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.2. Fica comprometida a CONTRATADA a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais teve autorização de acesso;

12.3. Fica ciente a CONTRATADA que é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura do TCM PA, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal da CONTRATANTE;

12.4. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

12.5. A CONTRATADA reconhece que os prejuízos causados por esta ao TCM PA, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tem acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderá ser responsabilizada;

12.6. A CONTRATADA reconhece que os dados pessoais de seus agentes utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo TCM PA, serão conservados durante o tempo que estiver vigente a relação contratual com este, e após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo adotado pelo TCM PA, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações pessoais de seus agentes, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") na vigência da relação contratual assim como após o término da referida relação;

12.7. A CONTRATADA determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto da relação contratual com o TCM PA, a observância da presente Cláusula de Confidencialidade e Não Divulgação, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

12.8. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.8.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- 12.8.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 12.8.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 12.8.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 12.8.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 12.8.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 12.8.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 18.9. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 12.9.1. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 12.9.2. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 12.9.3. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Classificações Orçamentárias: 03101.01.128.1454-8558 - Operacionalização da Escola de Contas. Fonte: 01500000001. Elemento da Despesa: 339030 e 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 01500000001. Elemento da Despesa: 339030.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E para constar, lavra-se o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém, de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

LÚCIO DUTRA VALE

Conselheiro Presidente do TCM/PA

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_